GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/4/2001, publicado no DODF de 26/4/2001, p. 7. Portaria nº 305, de 9/7/2001, publicada no DODF de 11/7/2001, p. .

Parecer nº 65/2001-CEDF Processo nº 030.009460/98

Interessado: COLÉGIO DOMINGOS SÁVIO

- Aprova a mudança de denominação do Centro de Ensino de 1º Grau Domingos Sávio para Colégio Domingos Sávio, localizado na EQNL 05/07 – Lote 02 – Taguatinga/DF.
- Aprova a transferência de mantenedora do Colégio Domingos Sávio, do Colégio Domingos Sávio Ltda, para a Associação de Ensino e Assistência Social Domingos Sávio
 ASENAS.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a nova matriz curricular para o ensino fundamental.
- Dá outra providência.
- **I HISTÓRICO –** O presente processo trata de solicitações da direção da instituição educacional em tela quanto à:
- alteração de denominação de Centro de Ensino de 1º Grau Domingos Sávio para Colégio Domingos Sávio;
- 2) transferência de mantenedora do Colégio Domingos Sávio, do Colégio Domingos Sávio Ltda, para a Associação de Ensino e Assistência Social Domingos Sávio ASENAS;
- 3) aprovação da Proposta Pedagógica;
- 4) aprovação da nova matriz curricular para o ensino fundamental;
- 5) aprovação do Regimento Escolar da instituição educacional.

O Colégio Domingos Sávio foi autorizado a funcionar, inicialmente, com a denominação de Centro de Ensino de 1º Grau Domingos Sávio, pela Portaria n.º 1/85-SEC, tendo em vista o Parecer n.º 03/85-CEDF, para oferecer a educação pré-escolar nas modalidades de maternal e jardim de infância e o ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª série. Em 1992, foi reconhecido pela Portaria n.º 55/92-SE, tendo em vista o disposto no Parecer n.º 116/92-CEDF. O estabelecimento está credenciado até 2003, conforme o disposto no art. 192 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

II − ANÁLISE − O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação que atende às exigências da Resolução nº 2/98-CEDF, quanto à alteração de denominação (art. 84, inciso IV − fls. 59); quanto à mudança de mantenedora (art. 84, inciso I − fls. 43-58); e quanto à aprovação de Proposta Pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental (art. 155, 156, 157 e 159 − fls. 100-139) e matriz curricular para o ensino fundamental, de 1ª a 8ª série (fls. 156).

O Regimento Escolar, conforme o relatório conclusivo das Técnicas da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE, após exame, atende ao que dispõe o art. 154 da Resolução 2/98-CEDF, cabendo sua aprovação à própria SUBIP/SE.

No que diz respeito ao pleito relativo à alteração de denominação, a direção da escola apresentou a documentação requerida, isto é, cópia da ata decisória da mantenedora informando a alteração da denominação para Colégio Domingos Sávio.

Quanto à transferência de mantenedora, os documentos requeridos pela Resolução nº 2/98, art. 84, inciso I, são: a) documento comprobatório da transferência; b) ato de constituição legal da

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

nova instituição mantenedora; c) prova de idoneidade econômica e financeira da nova mantenedora; d) compromisso da nova mantenedora assegurando aos alunos a continuidade de estudos como iniciaram. Os documentos apresentados preenchem tais requisitos.

A Proposta Pedagógica, elaborada em conformidade com as disposições legais vigentes, apresenta os seguintes itens:

1. Histórico da Instituição; 2. Histórico da Mantenedora; 3. Fins, Objetivos e Princípios Norteadores; 4. Cursos e Organização Curricular; 5. Competência e Habilidade do Aluno; 6. Avaliação do Aluno; 7. Procedimentos Institucionais para Atualização e Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos; 8. Formas de Gestão Administrativa e Pedagógica; 9. Bibliografia.

A Proposta Pedagógica apresentada pelo Colégio Domingos Sávio atende à Lei 9.394/96 ao apresentar uma organização curricular estruturada em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, com a indicação das Áreas de Conhecimento obrigatórias (art. 26); ao explicitar os objetivos da Educação Infantil (art. 29), e ao propor uma jornada escolar de 04 horas de efetivo trabalho escolar (art. 34).

Atende, igualmente, à Resolução nº 2/98-CEDF, ao contemplar os requisitos do art. 158, incisos I a XI; ao propor temas transversais que serão desenvolvidos através de todas as áreas do conhecimento (art. 21); ao descrever a organização do trabalho pedagógico necessário ao cumprimento da jornada escolar diária (art. 91); ao propor avaliação contínua, abrangente e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do aluno (art. 127).

A instituição escolar tem por maiores objetivos os que seguem:

- a. Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento da compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, da família e dos demais grupos que compõem a sociedade;
- b. Propiciar ao aluno o desenvolvimento integral de sua personalidade;
- c. Propiciar ao aluno a formação de hábitos de pesquisa e a estimulação do pensamento reflexivo; e
- d. Promover a condenação de qualquer forma de discriminação por motivos de convicção filosófica, política e religiosa, ou ainda, por preconceitos de classe e raça.

A educação infantil proposta pelo Colégio Domingos Sávio tem por objetivo primordial "a formação de crianças que estejam aptas a viver em uma sociedade plural, democrática e em constantes mudanças."

O ensino fundamental objetiva a construção da cidadania, que "pede necessariamente uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal e coletiva e a afirmação do princípio da participação política."

A instituição apresentou, no devido tempo, a matriz curricular do ensino fundamental, aprovada pelo Parecer n.º 17/2000-CEDF. Contudo, com base em avaliações realizadas, reformulou a matriz curricular e solicita sua aprovação. As alterações ocorridas foram a retirada de Práticas

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Comerciais da parte diversificada, aumento da carga horária de Educação Artística de 5ª a 8ª série e a exclusão do tempo de recreio do cômputo das horas letivas.

A nova matriz curricular para o ensino fundamental apresenta regime seriado anual, com 8 (oito) anos letivos, módulo de 40 semanas, com 20 módulos/aula de 60 minutos por semana, de 1ª a 4ª série e 25 módulos/aula semanais de 48 minutos de 5ª a 8ª série, perfazendo um total de 800 horas por série. Cabe destacar que a primeira matriz apresentada (fls. 142), atendendo oportuna solicitação da assessoria deste Colegiado, foi substituída, estando a nova às fls. 156 do processo, sanando-se, assim, incorreção quanto à carga horária.

A duração do recreio, conforme podemos verificar na matriz que integra este Parecer, em anexo, é de 15 (quinze) minutos para a 1ª à 4ª série, e de 20 (vinte) minutos para a 5ª à 8ª série, não computados na carga horária anual total de 800 horas.

Pela análise dos documentos, dos relatórios da inspeção prévia e da assessoria desse Colegiado, pode-se concluir que a Proposta Pedagógica e a nova matriz curricular apresentadas pelo Colégio Domingos Sávio, preenchem as condições necessárias para serem aprovadas.

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é, SMJ, por:

- a) aprovar a mudança de denominação do Centro de Ensino de 1º Grau Domingos Sávio para Colégio Domingos Sávio, localizado na EQNL 05/07 Lote 02 Taguatinga/DF;
- b) aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Domingos Sávio, do Colégio Domingos Sávio Ltda, para a Associação de Ensino e Assistência Social Domingos Sávio – ASENAS;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental, bem como a nova matriz curricular do ensino fundamental, que integra como anexo este parecer;
- d) validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na Proposta Pedagógica e na nova matriz curricular que ora se aprovam.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de abril de 2001.

ARNALDO SISSON FILHO Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 4.4.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo do Parecer nº 65/2001-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DOMINGOS SÁVIO

Total Geral de Carga Horária e

Módulo/Aula Semanal

Curso: Ensino Fundamental Duração: 8 anos letivos Regime: Seriado/Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

SÉRIES 1ª 5^a 6^a 8ª **PARTES DO COMPONENTES** Aulas Semanais Aulas Semanais Aulas Semanais Semanais Semanais Aulas Semanais Semanais Semanais Horas Aulas Horas Aulas Horas Horas Aulas Horas Aulas Horas CURRÍCULO **CURRICULARES** Português Educação Física Educação Artística BASE NACIONAL Matemática **COMUM** Ciências História Geografia Língua Estrangeira **PARTE DIVERSIFICADA** Moderna (Inglês)

Observações:

- A Duração do Módulo/Aula de 1^a a 4^a série é de **60 minutos**, e de 5^a a 8^a série é de **48 minutos**.
- A duração do Recreio/Intervalo de 1ª a 4ª série é de 15 minutos, e de 5ª a 8ª série é de 20 minutos, não computados na carga horária total.

- <u>Horário de funcionamento</u>: 1ª a 4ª série – **Turno Matutino**: das 07h30 às 11h45 **Turno Vespertino**: das 13h30 às 17h45

5^a a 8^a série – **Turno Matutino**: das 07h30 às 12h **Turno Vespertino:** das 13h30 às 18h.

- Os Temas Transversais: Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual, Saúde e Trabalho e Consumo serão desenvolvidos dentro dos conteúdos programáticos da Base Nacional Comum, como consta na Proposta Pedagógica e nos conteúdos programáticos e Preparação para o Trabalho.